

LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.20 – Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0401 – Apoio as Ações da Administração Geral

04.122.0401.2990 – Manutenção do Programa de Regularização Fundiária Urbana

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

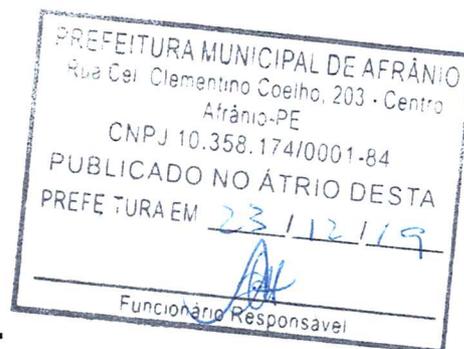
Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.



RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 025/2019.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito